



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 86/72

SÚMULA: Autoriza a reforma administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Pato Branco, adaptando-se à Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 1 do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a reger-se na sua reforma pelo preceituado do decreto Lei Federal nº 200/67.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para as despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado fica autorizado a cancelar verbas até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal